

Acta da sessão da Commissão para julgar
em falhas em conformidade com o disposto
no § 7º do artº 94º do Código de Execuções Fis-
caes de 23 de Maio de 1913

No dia 2 de Abril de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Braga, Secretaria da Câmara Municipal do referido concelho, achando-se presentes os Senhores: Dr. Luiz Alcides Ribeiro Ferreira, Juiz das Execuções por dívidas ao Município de Br. e Presidente da Commissão para julgar em falhas d'este Município e bem assim os restantes compo-
nentes d. mesma Commissão, Dr. Francisco Bialdo de Macedo, Vereador da referida Câmara; José Augusto Lopes, chefe Fiscal do imposto, e como mais hon-
ra, ecriba das execuções por dívidas ao Municí-
pio, servindo de secretario, foi por elle, Presidente es-
clarecido o fim d'esta sessão, apresentando-se neste
acto quatro relações do Modelo seis do Código de
Execuções Fiscaes, devidamente organizadas e das
quas conta o rendimento a julgar em falhas, por
estas relações contatadas a importância dos respecti-
vos devedores, cuja importância total é de seis mil
e trinta e oito mil e trinta e cinco centavos referentes
a impostos de portagens de trabalho; cinco mil e
setecientos e trinta e cinco centavos de impostos
de habitação e de habitação do grupo 6º; multas
por transgressão do artº 6º 7º e 8º dos Regulamentos para
a concessão das licenças antes mencionadas de 17 de Maio
de mil novecentos e quarenta e sete e vinte e dois de Março
de mil novecentos e quarenta e tres e ainda os impostos
para o seguro de incendios em estabelecimentos comer-
ciaes e industriaes, respectivamente nomeados com
referencia a trinta e cinco e dois centavos
referentes a cento e noventa e tres devedores, assim
distribuidos: noventa e oito centavos na importância

Como os processos executivos a seu respeito, pela re-
fida, cominal de, por unanimidade a ordem em que
os ditos d'elas contantes, fossem suspensas em favor
ficando, porém, reservados os direitos d'este Município
para o direito do povo de mercantil poder haver as mes-
mas devidas por quaisquer bens que os ditos devedores
ou seus representantes adquirirem.

Com as devidas mais nada a tratar, deu o Excmo
Presidente a sessão por encerrada, lavrando-se a me-
morável acta, que por todos vai ser arquivada, depois de
lida em voz alta, por mim Mario Gomes, escrivão
do Excmo. Fiscal, por devidos ao Município,
assinado de secretário de a seguir.

Boalra a payna e a entrelinha retho. ~~Mario Gomes~~

~~Luiz Manoel de Souza~~
~~Antonio Adolpho de~~
José Augusto de
Luiz Manoel de Souza